

TERMO DE APROVAÇÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no Art. 74 da Lei 14.133/2021 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;."

Os incisos I, II e III do art. 74 trazem hipóteses de cabimento de inexigibilidade, mas não restringe esta forma de contratação direta à caracterização de uma delas.

Assim, sempre que caracterizada a inviabilidade de competição, a licitação será afastada.

A inviabilidade de competição pode decorrer de ausência total de competidores em razão de existir apenas um particular apto a ofertar o bem pretendido pela Administração naquele momento, e considerando que essa contratação será **para a manutenção do Centro de Usinagem CNC modelo Romi D600 do DAMEC da UTFPR-CP**, ficando comprovado a inviabilidade de competição.

Sem mais, autorizo o prosseguimento da contratação por **Inexigibilidade de Licitação, Artigo 74 - Inciso I**.

(Documento assinado eletronicamente)

Marcio Jacometti

Diretor Geral - UTFPR Campus Cornélio Procopio



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, DIRETOR(A)-GERAL**, em (at) 10/11/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **3834562** e o código CRC (and the CRC code) **D2F84833**.